



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

DECRETO EXECUTIVO Nº 078/2021
De 29 de junho de 2021

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CONDOR, E ACRESCESTA PARAGRAFOS AO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL 065/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÔMULO TEIXEIRA CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.936, de 11 de junho de 2021, que institui o sistema de avisos, alertas e ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO decisão dos Municípios integrantes da Região R 13, que trata sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas no Município de Condor, as medidas de prevenção e enfrentamento à COVID 19 determinadas pelos municípios integrantes da Região R 13 do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - É incluído o parágrafo 1º e 2º junto ao artigo 3º do Decreto Municipal n.º 068, de 24 de maio de 2021, com a seguinte redação:

“Parágrafo 1º – Os servidores públicos integrantes de grupos de riscos e gestantes, ficam dispensados da prestação dos serviços presenciais, podendo conforme disponibilidade técnica prestá-los através de regime excepcional de trabalho”.

“Parágrafo 2º - Todos os servidores que por este decreto forem dispensados de suas atividades deverão permanecer em casa, evitando comparecer em eventos e atividades de aglomeração de pessoas.”



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 29 de junho de 2021

Rômulo Teixeira Carvalho
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se na forma da Lei.